

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

Por este **EDITAL**, expedido para conhecimento de todos os interessados, torna público que a Associação Atlética Palmeiras de Jaú/SP, nos termos da Reunião de sua Diretoria, leva ao conhecimento de todos, que abriu **LICITAÇÃO DO TIPO CONCORRÊNCIA – MAIOR RETORNO ECONÔMICO** para exploração dos **SERVIÇOS DOS BARES NO LOCAL DENOMINADO BAR DO CAMPÃO E BAR DA SAUNA**, visando o preparo e comércio de lanches, porções, salgados, bebidas em geral, refeições, sucos, saladas, doces, sorvetes, guloseimas e comércio de alimentos em geral. O Edital completo também se encontra à disposição dos interessados na secretaria do clube, no período de 08/10/2024 à 06/11/2024 de 2024, visando realizar os seguintes serviços e com as condições abaixo especificadas e anexas:

I – Atendimento aos associados, seus dependentes e convidados que frequentarem o Bar, existente nas dependências da Associação Atlética Palmeiras de Jaú/SP, sendo o funcionamento do Bar todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados, com exceção das segundas-feiras, responsabilizando-se pela contratação de pessoas aptas as suas expensas a tais atendimentos, considerando-se a quantidade de pessoas a serem atendidas.

II – Sujeitar-se a todas as normas estatutárias e decisões dos órgãos diretivos da Associação Atlética Palmeiras de Jaú/SP, mormente no que se refere aos produtos que serão comercializados, preços que devem ocorrer na média do mercado ou abaixo da média do mercado e na questão de disciplina, asseio do pessoal em serviço, limpeza e conservação das instalações, inclusive é proibida a venda de tabaco ou similares e a cobrança de gorjeta ou taxas semelhantes.

III – Utilizar as dependências do Bar constante deste Edital, única e exclusivamente para atendimento aos associados, seus dependentes e convidados, da melhor forma possível, sempre com educação, respeito, probidade e urbanidade, sob pena de responder as normas estatutárias e rescisão contratual.

IV- Cumprir as condições do contrato a ser firmado, até o último dia de sua vigência, ou seja, pelo prazo de 60 (sessenta) meses com início em 09 de Dezembro de 2024 até 08 de Dezembro de 2029, sendo que com 90 (noventa) dias antes do término do contrato, será realizada nova licitação.

V – Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos exigidos neste Edital para execução do seu objeto.

VI. Não poderão participar da presente licitação:

1) as empresas que estiverem sob recuperação judicial, falência, dissolução e ou liquidação;

2) é proibido a participação de mais de uma empresa que possuem integrantes do mesmo grupo familiar em licitação nesta Associação Atlética Palmeiras, ou seja, será permitido o grupo familiar participar de apenas uma licitação nesta Associação Atlética Palmeiras, ficando vedado os Bares terem os mesmos vencedores;

3) é proibido ter parentesco até o segundo grau com a Diretoria.

VII – Para inscrição neste processo licitação na modalidade de concorrência, os interessados deverão apresentar toda a documentação de **Habilitação e de Proposta de Preços** no dia, hora e local citados neste Edital, em **02 (dois) envelopes**.

VII. a) ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Deverão estar inseridos nesse envelope, devidamente fechado, inviolado e com assinatura no seu fecho, denominado **ENVELOPE Nº 01**, os documentos a seguir relacionados, em 01 (uma) via, a saber:

1) Certidão de registro e prova da inscrição da Empresa junto aos órgãos competentes, especialmente JUCESP, Receita Federal e Municipal.

2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado e registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, funcionamento pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual.

3) Declaração de Visita, se assim o interessado desejar, conforme anexo I, assinado por funcionário do Clube, comprobatório de que o representante, devidamente credenciado pela empresa interessada, realizou a visita que deverá ser efetuada entre os dias 08 de Outubro a 06 de Novembro de 2024 no horário das 08:00 às 17:00 horas, devendo a empresa agendar a data escolhida da visita, pelo telefone 3621-5104 ou pessoalmente na secretaria administrativa.

VII. a.1) Os documentos deverão ser apresentados em nome da Empresa.

1) Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor na data de abertura dos envelopes de habilitação ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há 60 (sessenta) dias, no máximo, da data de abertura do Envelope nº 01.

2) No caso de documentos obtidos via internet, ressalva-se o direito de proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos sites oficiais dos órgãos emitentes.

3) Para praticar quaisquer atos em nome da empresa, o representante da Proponente deverá estar formalmente credenciado, conforme modelo do Anexo III.

VII. b) ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS - Deverão estar inseridos em 01 (um) envelope, devidamente fechado, inviolado e com assinatura no seu fecho, denominado **ENVELOPE Nº 02**, o documento a seguir relacionado, em 01 (uma) via, constando:

1) Proposta de preço legível, datilografada, sem emendas, erros ou rasuras, em uma única via, datada, assinada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo II.

VIII. Para os Bares objeto deste Edital, a proposta mínima de arrendamento mensal é de R\$ 1500,00 (Hum mil e Quinhentos reais), além disso, deve ter ciência de mais o valor de 50% (cinquenta por cento) das contratações musicais que ocorrerem no Bar em conjunto com a Diretoria Social desta Associação Atlética Palmeiras, além do pagamento de energia elétrica medida no período de 30 (trinta) dias, como também, quaisquer outros valores que incidam sobre a execução do contrato, tais como o pagamento das taxas necessárias ao funcionamento da lanchonete, se assim existir e demais obrigações previdenciárias e fiscais.

VIII. a) O vencedor será o de maior oferta mensal para a exploração do Bar deste Edital, cujo pagamento será todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

1) O horário de funcionamento será obrigatório nos dias e horários abaixo relacionados:

a) Terças a Sexta feiras das 07h00min às 24h00min.

b) Sábados e domingos das 07h00min às 23h00min.

Os horários acima constantes poderão ser flexibilizados pela diretoria em comum acordo com o arrendatário de acordo com o período do ano e frequência de associados no clube.

2) O arrendatário fica ciente que as sextas feiras não poderá realizar eventos musicais nos Bares objeto deste Edital. E quando ocorrer eventos sociais deverá fechar as 20:00h.

3) Aos sábados os eventos musicais serão realizados no Bar do Campão objeto deste Edital no horário das 16:00h as 21:00h.

4) – O arrendatário de terça a quintas-feiras e domingo, poderá realizar eventos musicais sob sua responsabilidade, desde que autorizado expressamente pela diretoria e respeitadas as regras do clube, sendo responsável pelas taxas necessárias do evento e com horário máximo até as 23:00h.

IX - A falta de pagamento convencionado em suas devidas épocas, inclusive os 50% das contrações musicais, por si só, constituirá a empresa vencedora desta concorrência, em mora, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e por força do contrato a ser celebrado entre as partes, sujeitando-se ao pagamento de multa de 10% (dez) por cento mensal, mais mora de 1,0% ao mês e correção monetária calculada pelo IGPM da FGV.

X - O não pagamento de 03 (três) parcelas mensais consecutivas ou 03 (três) parcelas de energia elétrica implicará na **RESCISÃO** automática do contrato a ser assinado pelas partes, com a desocupação imediata do Bar objeto deste Edital, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, devendo ser convidado o segundo convocado a assumir e assim sucessivamente.

X. a) – Caso ocorra a hipótese deste item, a parte ficará impedida de participar de novo certame licitatório nesta Associação Atlética Palmeiras pelo prazo de 10 (dez) anos, além de que caso não haja a desocupação voluntária, será interposto ação judicial cabível, incidindo o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios.

XI – Caso ocorra desistência da parte vencedora no curso do contrato que será firmado entre as partes, o segundo colocado será convidado a assumir pelo prazo restante o contrato firmado nos mesmo termos e condições e assim sucessivamente, ficando a empresa desistente impedida de participar de novo certame licitatório nesta Associação Atlética Palmeiras pelo prazo de 10 (dez) anos, além de multa em 10 (dez) vezes o valor total do arrendamento que será contratado.

XI. a) Caso ocorra a desistência da parte vencedora na abertura dos envelopes, incidirá multa em 10 (dez) vezes o valor total apresentado, além de juros, correções monetárias até o desembolso e honorários advocatícios ser for necessário a intervenção judicial.

XII- Julgamento da Habilitação:

1) A Comissão abrirá, em primeiro lugar, o **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO**, para que os membros da Comissão possam examinar e rubricar cada documento.

2) A Comissão poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas.

3) Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste Edital.

XIII. Julgamento da Proposta de Preços:

1) Encerrada a fase de habilitação a comissão procederá com a abertura dos **ENVELOPES N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**.

2) Na classificação das propostas observar-se-á seu valor ofertado e atendimento dos seguintes critérios:

2.1) Será classificada em primeiro lugar a proposta apresentada, de acordo com as especificações deste Edital, que contiver a maior oferta.

2.2) A Comissão poderá solicitar dos licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços.

2.3) A Comissão quando do julgamento das propostas, não considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

2.4) No caso de ocorrer empate com a atual empresa arrendatária, esta última terá preferência.

2.4.1) No caso de ocorrer empate com outra empresa, será oportunizado aos interessados, ainda durante a sessão, a faculdade de formular nova proposta por escrito e apresentar à comissão. Persistindo o empate será realizado sorteio entre os respectivos participantes.

2.5) Deverá a Comissão Julgadora consignar, em ata, a síntese de fatos ocorridos.

2.6) Caso haja a manifestação de recurso por alguma das empresas participantes deverá se manifestar imediatamente, sob pena de preclusão, ficando facultado ainda a Comissão decidir se admite ou não o recurso, e em consequência sendo admitido terá o recorrente o prazo de três dias para apresentar as razões, cuja decisão será da Diretoria Executiva.

XIV. A empresa vencedora desta concorrência deverá disponibilizar todo o mobiliário, eletrodomésticos, utensílios e qualquer outro objeto necessário para o perfeito funcionamento do Bar com no mínimo de 01 balcão, 2 freezers, 01 estufa para salgados, engradados de bebidas, 01 fogão industrial, 01 coifa, 01 geladeira, copos, talheres, 20 jogos de mesa, pratos e demais materiais de uso diário de um bar, para seu próprio uso no atendimento das pessoas e associados que ali freqüentarem, em número compatível com a demanda.

No Bar da Sauna não será permitido fazer frituras já que o mesmo não possui espaço adequado, podendo ser utilizada a cozinha do Bar do Campão para este fim.

XV. Obrigações da Arrendatária:

1) Fixar os preços a serem comercializados nos limites dos preços de mercado ou abaixo do preço de mercado.

2) Afixar, em local visível ao usuário e junto ao balcão de atendimento, tabela de preços.

3) Manter o padrão de qualidade dos alimentos e de atendimento pessoal durante toda a vigência do contrato de arrendamento.

4) Todos os alimentos deverão ser preparados e fornecidos em condições sadias, preparados com gêneros de primeira qualidade, com ótima apresentação, dentro das exigências de higiene e técnicas culinárias.

5) Os pratos, talheres e copos a serem disponibilizados aos usuários deverão estar sempre limpos e a disposição.

6) Os alimentos deverão ser entregues aos usuários devidamente acondicionados em papel, sacos de papel, pratos, vasilhas, etc, ou seja de forma apropriadas.

7) Fornecer aos consumidores temperos industrializados, e quando da utilização de temperos caseiros, os mesmos devem ter sido preparados e acondicionados adequadamente com observância as normas de vigilância sanitária.

8) Dispor de atendentes uniformizados e em número suficiente à demanda, devendo sempre dispensar atendimento cordial, probo e eficiente.

9) Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições de higiene, qualidade e validade dos alimentos, disponibilizando todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, apresentando, sempre que solicitado pela administração do clube, documentos que comprovem a procedência dos alimentos utilizados.

10) Garantir que todos os alimentos e temperos sejam acondicionados em locais apropriados e de forma adequada, primando pela qualidade dos produtos e serviços contratados.

11) Na execução dos serviços, os empregados e ou prestadores de serviços serão de total responsabilidade da arrendatária, isentando a

Associação Atlética Palmeiras de quaisquer responsabilidades trabalhistas e indenizatórias.

12) Respeitar as normas e procedimentos do clube, quanto à segurança interna (entrada e saída de pessoal e material), ficando o acesso dos empregados da empresa, salvo daqueles que farão as entregas nos setores, restrito às dependências da lanchonete, responsabilizando-se pelas consequências que advier de qualquer transgressão das normas em vigor.

13) Cumprir todas as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, responsabilizando-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados e ou prestadores de serviços quando em serviços, por tudo quanto às leis trabalhistas, previdenciárias e cíveis lhes assegurem, e pela observância das demais exigências legais para o exercício da atividade.

14) Enquanto as instalações estiverem sob responsabilidade da arrendatária caberá a ela a sua manutenção e reparos que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento.

15) Os reparos, exceto em caso de extrema urgência, só poderão ser realizados com anuência da administração do clube.

16) Correrão por conta da arrendatária, as solicitações de instalação e retirada, as despesas e a responsabilidade sobre linhas telefônicas que entenda devam ser instaladas no Bar, exceto se realizada pelo arrendante.

17) Arcar com as despesas de substituições, remanejamentos ou acréscimos de pontos elétricos e lâmpadas, assim como de todos os dispositivos componentes das instalações hidráulicas e outras, sempre com a devida anuência expressa da administração do clube.

18) Realizar benfeitorias que julgar necessárias, somente mediante autorização expressa da administração do clube, ficando estas incorporadas ao imóvel, sem que assista à arrendatária o direito de retenção ou indenização sob qualquer título.

19) Arcar com as despesas de consumo de gás, ficando o seu abastecimento, controle e estoque sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

20) Responsabilizar-se pelo provimento de todo o material necessário à manutenção das instalações da lanchonete.

21) Providenciar, junto aos órgãos competentes, a obtenção de licenças, autorização de funcionamento e alvará, para o exercício de suas atividades comerciais, caso se faça necessário.

22) Facilitar a fiscalização de órgãos de vigilância sanitária, cientificando à administração do clube do resultado das inspeções.

23) Manter toda a área objeto deste Edital no mais rigoroso padrão de higiene, limpeza e arrumação.

24) Fornecer notas fiscais ou documentos equivalentes a todos os consumidores dos seus produtos, caso assim exigir.

25) Aceitar, como forma de pagamento dinheiro, cartões de débito/crédito, pix e qualquer outro meio que possa facilitar para os associados, dependentes e visitantes.

26) Cumprir todos os procedimentos básicos de higiene, sobretudo os estabelecidos no Anexo II deste edital.

XVI. Obrigações da Arrendante:

1) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

2) Fiscalizar a execução dos serviços, o fornecimento e o preparo dos alimentos previstos neste edital, podendo sustar os serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas.

3) Comunicar à arrendatária toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados.

5) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados.

6) Verificar as condições de higiene, limpeza e asseio dos equipamentos onde são preparados os alimentos, bem como de todas as instalações, inclusive apontando eventuais irregularidades que deverão serem imediatamente sanadas.

7) Verificar a qualidade de atendimento aos usuários e fornecedores, inclusive quando denunciados pelos associados.

8) Solicitar, motivadamente, o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado, prestador de serviço ou preposto que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas no atendimento aos associados, dependentes e convidados.

XVII. O contrato a ser celebrado pelas partes poderá ser **UNILATERALMENTE RESCINDIDO** pela Associação Atlética Palmeiras de Jaú/SP, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que a empresa vencedora desta concorrência tenha direito a indenização ou retenção de quaisquer naturezas, nas seguintes hipóteses:

- 1) se vier a falir ou apresentar recuperação judicial;
- 2) se sublocar ou subarrendar, transferir ou ceder a outrem o contrato a ser assinado, no todo ou em parte, a título oneroso ou não, sem prévio e expressa autorização da Associação Atlética Palmeiras de Jaú;
- 3) se deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste Edital ou por meio do contrato a ser pactuado entre as partes;
- 4) se acumularem reclamações formais dos sócios desta Associação Atlética Palmeiras de Jaú nos termos do Estatuto Social do Clube, com direito ao contraditório, contra o mau atendimento por parte da empresa vencedora desta concorrência, quer quanto à qualidade das mercadorias, serviços ou em relação ao pessoal de atendimento, condições de higiene local e questões de urbanidade.
- 5) se ocorrer qualquer das hipóteses de rescisão previstas na legislação que regulamenta a matéria em espécie, e inclusive, o Estatuto Social e o Regulamento Interno desta Associação Atlética Palmeiras;
- 6) pela falta de pagamento de 03(três) parcelas consecutivas, conforme disposto nos itens XI e XI. a.

XIII. A vencedora assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por eventuais danos causados a Associação Atlética Palmeiras ou a terceiros, em virtude da execução do contrato.

XIX. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato, ou sobre as atividades que constituem seu objeto, deverão ser pagos, regularmente, pela arrendatária, por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

XX. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão.

PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser entregues até às 17 (dezessete) horas do dia 06 de Novembro de 2024, **com a observância do item “VII, VII. a e VII. b” todos deste Edital, diretamente na Secretaria do Clube, à Rua Capitão José Ribeiro, nº 352, Jaú-SP.**

Os envelopes contendo as propostas deverão ser entregues na Secretaria do Clube, impreterivelmente durante o horário normal de expediente, até a hora e dia indicados no parágrafo anterior deste Edital, oportunamente serão abertos pela comissão nomeada para tal fim, na presença das pessoas interessadas e demais que queiram participar, cuja abertura realizar-se-á, no dia **08 de Novembro de**

2024, às 19:00 horas, nesta Associação Atlética Palmeiras, à Rua Capitão José Ribeiro, nº 352, Jaú-SP.

O Clube fornecerá quaisquer informações ou esclarecimentos referentes à presente concorrência, bem como, outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do seu objeto.

O julgamento das propostas obedecerá ao seguinte critério: a Comissão Julgadora, formada por 02 (dois) membros da Diretoria, 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo e 01 (um) Conselheiro Fiscal, que estabelecerão a classificação das propostas e a que apresentar melhores valores será indicada vencedora.

A Associação Atlética Palmeiras de Jaú se reserva no direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, desde que considere a medida de interesse.

A Associação Atlética Palmeiras de Jaú não se responsabiliza pelo atraso da empresa vencedora assumir o objeto dessa licitação no caso de interpelação judicial pelos atuais arrendatários, ou pela demora destes desocuparem o local, devendo se assim entender, utilizar dos meios judiciais cabíveis para o exercício da sua posse.

Assim, para conhecimento de todos os interessados e que ninguém venha alegar ignorância, este **EDITAL** será publicado nas redes sociais e nas dependências desta Associação Atlética Palmeiras, inclusive nos quadros de avisos e na secretaria do clube.

Jaú, 07 de Outubro de 2024.

Diretoria 2024/2026

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO DE VISITA TÉCNICA

Jau/SP, ____ de _____ de 2024

A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PALMEIRAS

OBJETO: Licitação Bar do Bocha.

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, informar à V. S.^a que _____ é a pessoa designada para representar nossa empresa na visita técnica prevista no Edital da Licitação para o Bar do Bocha.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

Nome Legível e RG

Endereço

CNP

Ciência da Associação Atlética Palmeiras:

Visita ocorrida no dia:

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____ de _____ de 2024.

A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PALMEIRAS, no objeto para licitação do Bar do Bocha, para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão ofertamos o valor mensal de R\$......(.....).

Atenciosamente,

(Assinatura com indicação legível do nome do

representante da Empresa Proponente)

Endereços:

CNPJ:

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

----- de ----- de 2024.

A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PALMEIRAS.

OBJETO: Licitação do Bar do Bocha.
O abaixo assinado, responsável legal pela empresa _____ vem pela presente informar a V. S.^a que o Sr. _____, inscrito no RG sob o nº _____, é a pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de abertura dos envelopes contendo documentos e proposta de preços, podendo examinar e rubricar documentos e assinar atas.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

Nome Legível e RG

Endereço

CNPJ